

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Ibatiba – ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

ID CIDADES: [2026.029L020001.10.0002](#)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Reconhece-se a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação direta conforme condições abaixo.

I – DO OBJETO

Contratação direta da **FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia**, inscrita no CNPJ nº 02.980.103/0001-90, visando à inscrição de **11 (onze) servidores** da Câmara Municipal de Ibatiba/ES no curso:

“Conhecendo a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu Primeiro Ano de Vigência Única – Curso Intensivo”, a ser realizado nos dias **19 e 20 de fevereiro de 2026**, no Auditório do Alameda Vitória Hotel, no município de Vitória/ES, com carga horária de 16 horas.

A contratação inclui inscrição, material didático, certificado, coffee breaks, alimentação e hospedagem conforme Termo de Referência.

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e atualização dos servidores que atuam nas áreas de licitações, contratos administrativos, planejamento das contratações e controle interno, visando:

- assegurar a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- promover maior eficiência administrativa e segurança jurídica;
- prevenir falhas processuais e riscos de responsabilização;
- melhorar a qualidade dos procedimentos administrativos;
- atender às exigências dos órgãos de controle externo.

A capacitação mostra-se essencial diante da vigência integral da nova legislação e dos desafios práticos identificados em sua implementação.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

IV – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição decorre:

- da natureza singular do serviço de capacitação;
- da metodologia específica do curso;
- do conteúdo programático especializado;
- da notória especialização da instituição promotora e do corpo docente;
- da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com a mesma abordagem técnica.

Caracteriza-se, portanto, serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

V – DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A instituição contratada possui reconhecida atuação na área de capacitação em gestão pública e licitações, contando com corpo técnico qualificado e ampla experiência na formação de servidores públicos, demonstrando capacidade técnica e reputação compatíveis com o objeto contratado.

VI – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de:

R\$ 25.091,00 (vinte e cinco mil e noventa e um reais),

referente à inscrição de 11 (onze) servidores, já considerado o desconto concedido pela contratada.

VII – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **001001.0103100012.003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**
- **33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **Ficha 010**

VIII – DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE

O presente ato será submetido à autoridade competente para ratificação e posterior publicação na forma da lei, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IX – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa, a singularidade do objeto, a notória especialização da contratada e a inviabilidade de competição, reconhece-se a inexigibilidade de licitação para a contratação pretendida.

Ibatiba/ES, 13 de fevereiro de 2026.

Bruna K. R. Folli
Agente de Contratações